



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 040 12.024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.699,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - Secretaria da Educação - Recursos FUNDEB

Proj./Ativ: 2.148 - Manutenção da Educação - Recursos 30 % FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 - Material de Consumo..... R\$ 3.287,53

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0543 - Material de Consumo..... R\$ 2.412,37

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, conforme estabelecido no artigo 1º, será coberto pelo superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, proveniente do Recurso Vinculado 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 3.287,53, e do Recurso Vinculado 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R\$ 2.412,37.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.-----

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>8/4/24</u> hs.
Por _____
Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº31





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL


Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial, utilizando o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores. Essa medida visa garantir a continuidade e a melhoria da qualidade da educação básica.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal